

D. Volte a caccalusa. Jacubij, 26 de Oct
de 1896.

Amo Amo Inm Do Inm de Oculo
O. Saccadura

Diga o Collector Estadual sobre o
locuado indicado, e tome o pefficio
nario. Jacubij, 26 de Outubro de 1896. O Auditor

Ursos de Paula Lima, que tendo fal-
lecido intestada a sua mulher D. Delminda Leo-
cadia de Avelar, no dia 22 de Agosto p. passado, sem
deixar herdeiros descendentes, mas somente um as-
cendente, que e o seu pai, Vincivato Justino

Soares, vem requerer que se proceda a inventario
rtilha nos bens do seu extinto casal, tomam-

Desde ja ao Suppi o juramento de inventari-
ante. Não desconhece o suppi. que os inventa-
rios de espolios em que não ha herdeiros menores
processam-se administrativamente na Repartição
Fiscal Estadual, mas como tais inventarios assim
processados dependem de approvação da Secreta-
ria de Finanças, o que não se obtém sem
grande delonga; por isso e que prefere o pro-
cesso judicial. O Suppi. indica para lora-

dos os cidadãos José Joaquin da Costa Soares
José Antonio das Chagas.

Jacubij 26 de Outubro de 1896
Ursos de Paula Lima



Em Officio Jacubij 26 de
Outubro de 1896
O Auditor

55530815

Madagascar apponim Jaculy 26
de Outubro de 1896. Collector
Francisco Marianno Netto

Conclusão

300
Nos vinte e seis de Outubro de mil
oito centos e noventa e seis nesta ci-
dade, em meu cartório queiro estes
autos conclusos ao Mostíssimo Doutor
Jury de Direito da Comarca do que
queiro este termo. Em Silvio Rodrigues
de Sousa, escrevo, escrevo,

Colz.^{os}

Desiguo o dia 28 do corrente
para o juramento do inven-
tariante e a publicação do inven-
tário, na fazenda das Freixas,
citados os locuários approvados
para receberem juramento
recundado e em seguida qua-
liarem os bens que o inven-
tariante descrever.

Jacoby, 26 de Outubro
de 1896. Stauderia

Data

300
Nos vinte e seis de Outubro de mil oito
centos e noventa e seis nesta cidade em
meu cartório em forma instruídas

estes autos, do que faço este termo
Philip Rodrigues de Sousa, es-
crivo, escrevi.

Certidão

3000 Certifico que pessoalmente citei os
cidadãos Virias de Paula Lima por
todo conteúdo os despachos retro
do que fiquei bem sciente. Orefe-
rido é verdade e sou fe. Jacu-
by, 26 de Outubro de 1896.

Escrevo,

Philip Rodrigues de Sousa.

Juramento ao inventariante

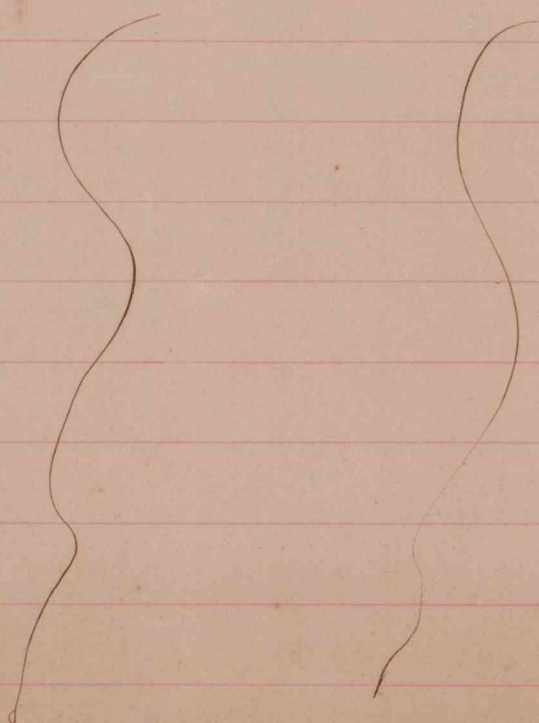
2000 Aos vinte oito de Outubro de mil oitenta
e noventa e seis, nos ta faron-
da das áreas do districto da cidade
de Jaculy, na casa da residencia
do cidadão Licinatto Justino Alva-
res, por digo, Alvarosaude se a cha-
ma o Meritissimo juiz de Direito da
comarca, Doutor Francisco das Ban-
deira de Mello, comigo escrevo do

seu cargo abaixo nomeado, ali presente
 o cidadão Unias de Paula Lima, d'dito juiz
 lhe deforis o juramento dos Santos
 Evangelhos, de baixo do qual o incurre
 que de bem e fielmente servir de inventa-
 riante neste inventario e fielmente seu
 deolo nem malicia servir de inventa-
 riante dos bens deixados por falleci-
 mento de sua mulher Dama Felicia
 da Fervadia de Avelar, fazendo todas
 as declarações precisas e que lhe foram
 em juizo exigidas, em bem da verdade
 e certesa da respectiva partilha, e men-
 cionando os nomes dos respectivos inter-
 sados; sob as penas da lei. Aceito por
 elle este juramento, disse: Que foi casa-
 do com a inventariada á face da Igreja
 e civilmente tendo ella fallecido no dia
 vinte e dois de Agosto proximo passado,
 sendo que o dito casamento foi celebra-
 do segundo o regimen da commu-
 nhaõ de bens; Que a inventariada nao
 deixou testamento, nem herdeiros desau-
 dentes, por quanto o unico filho que te-
 ve nasceu morto, vindo assim a ser

seu herdeiro e unico ascendente que lhe
sobreviveu, o qual e o seu pai, Cincin-
nato Justino Alvares; Em o referido
casamento para a inventariada foi
primeira, e com relacao a elle inven-
tariante era segundo, pois que havia
vivido por fallecimento de sua mu-
lher Dona Maria Edileida de Paula,
quando realizou o mesmo casamen-
to; Em do primeiro consorcio delle
inventariante procriaram filhos, os
quais sao todos menores e estao em
sua companhia; Em logo depois
do fallecimento de sua primeira mu-
lher deu a inventario no queiro de orphaos
desta comarca todas as bens do casal
extincto, os quais todos foram par-
tilhados pelos ditos herdeiros, sendo
o respectivo processado julgado por
sentença; Em depois do fallecimento de
sua primeira mulher e logo em digo,
muller e antes de proceder-se ao alludi-
do inventario e partilha falleceu o filho
mais novo da inventariada, vindo por
isso a receber elle inventariante a suspe-

Quinta da

Nos sete dias do mes de abril do mil e cento
 e oitenta e tres em um cartorio junto
 a este cartorio aperticaõ y no cartorio que a
 de ante si seguei; do que se trata neste termo.
 E se si elle oviãno de alle a g. a. a. a. Es-
 crito do Sr. Officio de es. a. a.



5.
respectiva legitima como herdeiro a seu
dinte e por estar ainda no estado de vi-
uvez ao tempo da dita partilha; Que
a herança que lhe cabe por falleci-
mento d'aquelle filho foi constituida
na partilha em folha distincta da
de sua meação; de modo que lhe é
facil hoje discriminar os bens que
lhe foram dados em uma e outra fo-
lha, isto é, como meião e como her-
deiro do dito filho; Que finalmente pro-
mitte fazer em Juizo as declarações ne-
cessarias na boa ordem deste inven-
tario e consequente partilha. De co-
mo assim o disse laor neste termo
que elle inventariante achou e se fez
de pois de lido por mim e servaõ a
baixo assignado e assigna comi o
Juiz, do qual dou fe. Eu Filip Rodri-
gues de Sousa, escriptaõ do segundo
officio, o escrevi.

J. da Silva
Urias de Paula Lima

Certidão

6000
Dau p[re]ter notificados os louvados
approvados José Joaquim da Costa
Soares e José Antonio das Chagas
para prestarem o respectivo jura-
mento e fazerem em seguida as ava-
liações dos bens do espólio da inventa-
riada. Fez-se das A[er]ias 29 de
Outubro de 1896.

O escrevão,

Filipe Rodrigues de Sousa.

Juramento aos louvados

2000
Nos vinte nove de Outubro de mil oito
centos e noventa e seis, nesta fun-
da das A[er]ias do districto de Jacuhy,
em casa da residência do cidadão Ju-
riato Justino Alvares, onde se achava
o mostíssimo juiz de Direito da comar-
ca Dantão Epaminondas Bandeira de
Mello, comigo escrevão do seu cargo a
baixo nomeado, sendo ali presentes os
louvados approvados, cidadãos José Jo-
aquim da Costa Soares e José Antonio
das Chagas, pelo dito juiz lhes foi dife-

rido o juramento dos Santos Evange-
 lhos de banço do qual lhes incumbere
 de bem e fielmente sem dolo nem ma-
 licia procederem as avaliações dos bens
 neste inventario, sob as juras da lei.
 Acerto por elles este juramento assim
 o prometteram cumprir. Do que para
 constar fiz este termo que assignam.
 Em Filip Rodrigues de Sousa, escrevão,
 escrevi.

J. D. D. D.

Jose Joaquim da Costa Soares
 Jose Antonio da Chagas

Auto de inventario.

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e seis, aos vinte e nove de Outubro, nesta freguesia das
 Azarêas do districto de Gaculhy, em
 casa da residencia do cidadão Ci-
 cinato Justino Alvares, onde se acha-
 va o Muetissimo juiz de Direito da co-
 marca, Doutor Grammeiondas Bandei

ra de Mello, comigo e reservaõ do seu
cargo abaixo nomnado, o inventari
ante Urias de Paula Lima, os lauda
dos approvados Jose' Joaquim da
Costa Soares e Jose' Antonio das Cha
gas procedeo-se a descripção e avali
açao dos bens diupados por Dama
Delminda Leopoldia de Sellar, como
abaixo se segue:

Movéis:

Um carro fornado em bom estado ava
500000 liado por quinhentos mil reis; Cento
e oitenta alqueires de café com casca
a nove mil reis o alqueire, por um
1:620000 cento seiscentos e vinte mil reis;
Semoventes:

Um boi de nome Semblante, por
110000 cento e dez mil reis; Um dito, Rama
200000 theti, por setenta mil reis; Um dito
com unguem, de nome Tambinho,
650000 por sessenta e cinco mil reis; Um
dito Campanhia, por sessenta mil
100000 reis; Um dito, Lavrado, de quatro
200000 annos, por sessenta mil reis; Uma
vacca solteira, Ponte Alta, sessenta

sessenta milreis; Uma dita velha 604000
 com eria de nome Bordada, por
 cincoenta milreis; Um cavalloruz 504000
 so, velho, por setenta milreis; Um 704000
 dito castanho velho por setenta e cin-
 co milreis; Um dito novo, russo, 754000
 por cento e vinte milreis; Um pal 1204000
 tro de dois annos, tordillo, por sessen-
 ta milreis; 6004000

- Immoveis:

Um casal de seis annos em uma
 area de um alqueire de terra, por
 um conto de reis; Uma parte na 1.0004000
 casa e mais benefitorias da fazenda
 do Chapadao em commun com os
 filhos do inventariante, avaliada por
 cento e dezete essa parte; Duas par 1174000
 tes na casa e benefitorias na fazenda
 das Atrias, sendo essas benefitorias para
 o conjolo eugo d'agua, avaliadas essas
 duas partes por dezentes e sessenta
 e seis milreis; Uma parte de terras 2404000
 de campo na fazenda Chapadao, em
 torno da sobre dita casa, avaliada
 essa parte por doze mil seis centos

124690 e noventa; Cinco hectares quaranta e quatro aras e cinquenta centiares (deis alquives) de terras de campos, divididos, na mesma fazenda Chapadão,

504000 avaliada por cinquenta mil reis; Uma parte de terras divididas, de cultura e serrados na fazenda das Azevêdas,

200000 avaliada por dois centos e seis;

Trinta e seis mil nove centos e quaranta mil em terras de cultura serrados e campos, em commun com

herdeiros de José Dias de Sellaes, na fazenda Sant'Anna da comarca de

Barridos do Estado de São Paulo, ha-

vidos por herança digo, havidos pela

primura multa delle inventariante

no inventario dos bens de sua mãe Do-

na Poliana, digo, havidos pela inven-

tariada no inventario e partilha dos

bens de sua mãe Dona Poliana Ma-

ria de Sellaes.

Pelo inventariante foi dito que eram estes os bens que tinha a descrever, por heranças ao espolio de seu extinto casal; e protestava, entretanto, descrever

quais que outras que por ventura
 tenha esquecido e que sebraem ao
 seu conhecimento; pelos lavados
 foi dito que finem as avaliacoes
 acima conforme as suas conscien-
 cias e o juramento prestado. Pelo que
 houve o juiz as avaliacoes por feitas
 e mandou lavrar este auto que todos
 assignam e deu fe. Eu Felip Ro-
 driguez de Sousa, escriptao do se-
 gundo officio, o escrevi.

Spanimondas D. Santos. P. H. M.

Urias de Paula Lima
 José Joaquim da Costa Louren
 José Antonio da Chagas

Conclusão

Nos vinte e nove de Outubro de mil oito
 centos e noventa e seis, nesta fasmada
 das Atrias do districto de gaudy, fa- 300
 co estes autos conclusos ao Mostissi-
 mo Doutor juiz de Direito da comar-
 ca, do que faço este termo. Eu Felip
 Rodriguez de Sousa, escriptao do se-

qundo officio, o escrevi.

Cl^{as}

Digada ad fontes.

Ressaca das Freixas, 29 de

Outubro de 1878.

Albuquerque

Data

300 Aos vinte e nove de Outubro de mil
oitocentos e noventa e seis, nesta fa-
senda das Áreas do districto de Jacu-
by, me foram entregues estes actos,
os que faço este termo. Eu Felip Ro-
drigues de Sousa, escriptão, escrevi.

Termo de resposta

2000 Aos vinte e nove de Outubro de mil
oitocentos e noventa e seis, nesta fa-
senda das Áreas do districto de Jacu-
by, ali presente e incontinenti
Venias de Paula Luiza e o herdeiro
Circinato Justino Soares, pelos mes-
mos foi dito que nada têm a oppôr
às avaliações retro por acharem-nas
regulares; sendo que tambem con-

formam-se com a descripção dos bens. De
como disseram lavro este termo que ani-
quam. Eu Felip Rodrigues de Sousa, es-
crivão, o servi.

Urias de Paula Lima
Gincinato Justino Alvares

Vista

Eligo no mesmo dia, mez, anno e lugar,
faço estes autos com vista ao cida-
dao Collector Estadual, nesta comarca, 300
do que lavro este termo. Eu Felip
Rodrigues de Sousa, escrivão, servi.

Vta

Nada tenho a oppor. Jacuhy 30 de Outu-
bro de 1896. Collector. Francisco Barriamos
Netto

Data

Aos trinta de Outubro de mil eito-
centos e noventa e seis, nesta cida-
de em meu cartorio me foram
dados estes autos, do que lavro o
este termo. Eu Felip Rodrigues de
Sousa escrivão, servi.

Cl^{ma}
Cl^{ra}

300 Nos trinta e um de Outubro de mil
oito centos e noventa e seis nesta ci-
dade, em meu cartorio faço estes
autos conclusos ao venerabilissimo Doutor
Juiz de Direito da Comarca, os que
lavro este termo. Eu Felis Rodri-
gues de Sousa, scrivo, scrvi.

Cl^{as}
Cl^{ra}

Paga-se a particella.

Jacoby, Elzeu Director de
1896. Off. Publica

Data

300 Nos trinta e um de Outubro de mil
oito centos e noventa e seis nesta
cidade em meu cartorio, me foram dados
estes autos, e faço este termo. Eu Felis
Rodrigues de Sousa, scrvi.

Juntada

Ellyo no mesmo acto junto a peticao
sygnifico e faço este termo. Eu Felis Ro-
drigues de Sousa, scrivo, scrvi.

Ilmo. Sr. D. João de Faria de Direito

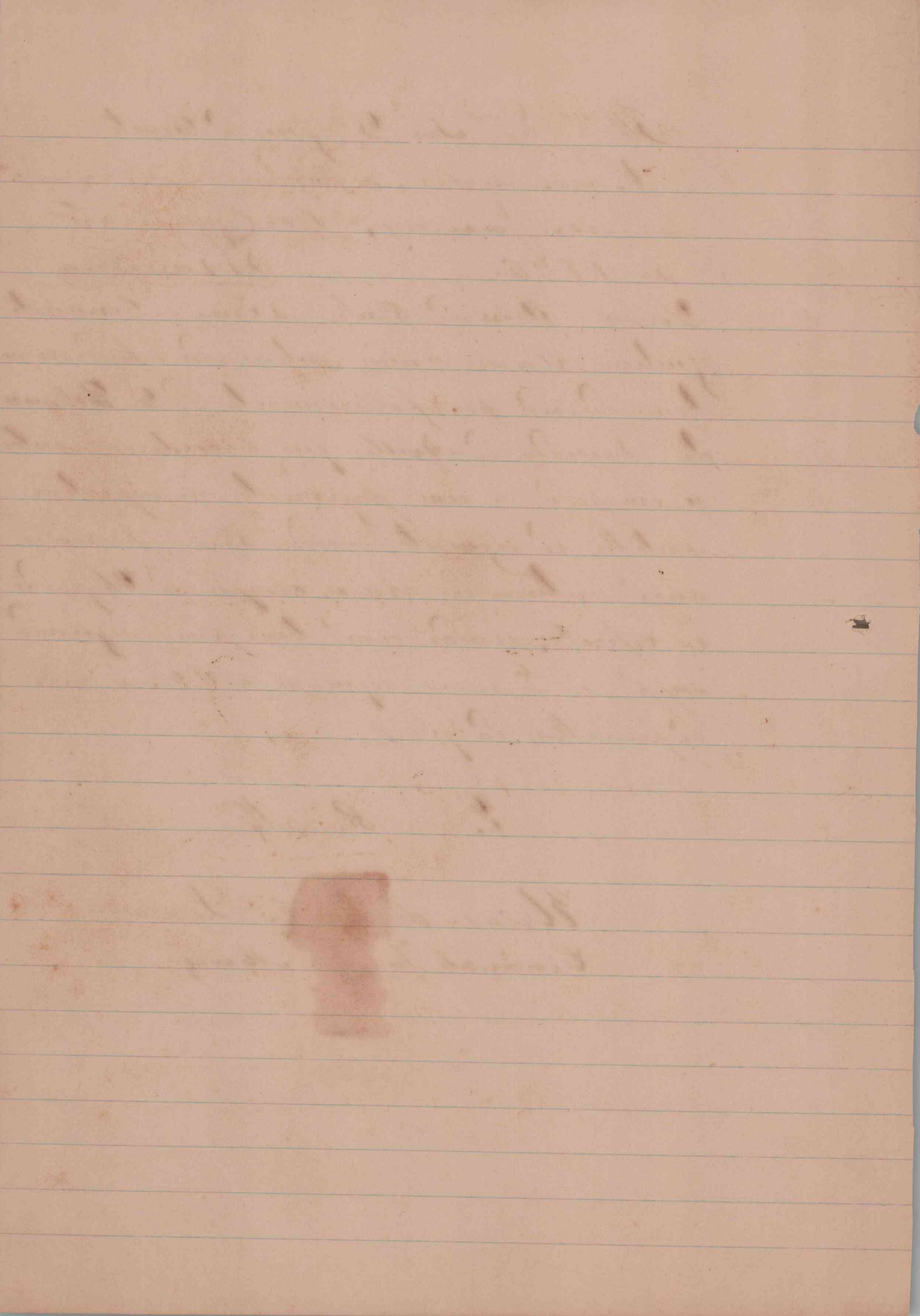
J. dos autos, necessarios e acc-
cessorios. Jacuhy, 31 de Outubro
de 1895. O V. Ex. Sr. V. de Almeida

Dixem Urias de Paula Lima e Cincinato
Justino Alvares, unicos interessados e herdeiros no
bens deixados por fallecimento de D. Delmiro
da Leocadia de Avelar que se accordaram entre
si em pedir os seus pagamentos na respectiva
partilha do seguinte modo: - Para o primeiro
suppl. as terras das Areias, campos do Chapadão
e o caferal, sendo os m. bens para o segundo
suppl. e assim requerem a V. Ex. se sirva
deferir-lhes; do que //

C. R. M.º

Urias de Paula Lima
Cincinato Justino Alvares



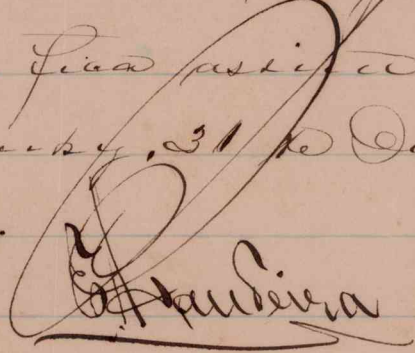


Conclusão

Aos trinta e um de Outubro de mil
 oito centos e noventa e seis, nesta
 cidade, em meu cartorio foy es- 300
 tes autos conclusos ao Meritissimo
 Doutor Juiz de Direito da comarca,
 do que lavro este termo. Eu Filip
 Rodrigues de Sousa esrivão es-
 crevi.

Cls.^{os}

Foy a parte, na forma
 do accordo constante da fe-
 licão retro, que foy assente
 deferida. Jacumbé, 31 de Ou-
 tubro de 1896.



Data

Aos trinta e um de Outubro de mil
 oito centos e noventa e seis, nesta ci-
 dade de Jacumbé, em meu cartorio
 me foram entregues estes autos, do
 que foy este termo. Eu Filip Rodri-
 gues de Sousa, esrivão, escrevi.

Auto de partilha

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e seis, aos tres de Novembro, nesta cidade de Yambury, e casa da residencia do Meritissimo Juiz de Direito da comarca, Doutor Eramunim das Bandeira de Mello, onde veio a escriptura do seu cargo abaixo nomeado, presentes o mesmo Juiz e Partidarios Francisco Antonio Pomera e Francisco Guias, por elles se procedeu a partilha e divisao dos bens inventariados por obito de Dama Delmirinda Leopadia de Mellar da maneira que vai e abaixo se segue. Do que o Juiz mandou lavrar este auto que assignou em as Partidarios. Eu Felix Rodrigues de Sousa escripto e assinado.

Eramunim das Bandejas de Mello
 Francisco Antonio Pomera
 Francisco Guias

Acharam elles gwin e Partidoms que
o monte mor importa em seis con-
tos quatro centos e dois mil seis
6402630 centos e trinta reis;

Acharam mais que dividida es-
ta quantia em duas partes e gu-
as é a meação do viuvo cabeça do
casal, de tres contos duzentos e um
3:2014315 mil trescentos e quinze reis;

Acharam finalmente que é a legiti-
ma do herdeiro ascendente e unico
da inventariada, de tres contos du-
zentos e um mil trescentos e quin-
3:201315 se reis.

Pagamento á meação do viuvo
cabeça do casal Unias de Paula Li-
3:201315 ma, na importancia de tres contos
duzentos e um mil trescentos e quinze
reis. Dá-se em seu paga-
mento: Um cafésal de seis annos
em uma arca de um alquien de
terra na fazenda das áreas avali-
libro 4000000 ado por um conto de reis; Uma
parte na casa e mais benfitorias

1896

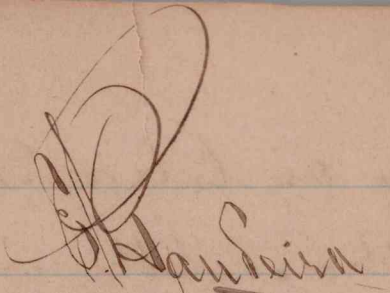
Summario

Delminda Leocadia Muller - Yvonne
Urias de Paula Louisa

M-4

da fazenda do Chapadão em common
 com os filhos delle inventariante ava-
 liada por cento e Desesete mil reis; 117000
 Uma parte de terra de campo rafa-
 suda do Chapadão em termos da se-
 bendita casa, avaliada essa parte
 por doze mil seis centos e noventa
 reis; Cinco hectares quaranta e 12690
 quatro ares e cinco unta centiaes
 (duis alqueires) de terras de campos,
 diuididos, na mesma fazenda e cha-
 padão avaliados por cincoenta
 mil reis; uma parte de terras di- 50000
 uididas, de cultura e serrados, rafa-
 suda das Atrias, avaliada por dois
 centos de reis; Na repositão do 200000
 herdeiro ascendente a importância
 de vinte e um mil seis centos e vin-
 te cinco reis. E por esta forma hoer 21625
 veram elle juiz e Partidores porfi-
 to e concluido o pagamento da
 mensão do novo cabeca do ca-
 sal. E para constar larexi este
 termo que assignam. Eu Felip
 Rodrigues de Sousa, escriptão, es-

crui


Francisco Fortino Lourenço
Dona Maria Theresia

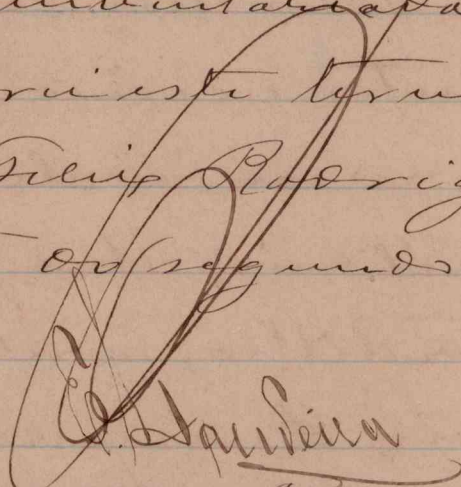
Pagamento a lavoura do lordeiro
pai da inventariada Circunato Gus-
tavo Soares, na importancia de
tres contos, duzentos e um mil tre-

3:201315 sentas e quinhentos e seis; Dá-se pa-
ra este pagamento: Um carro ferra-
do em bom estado, avaliado por qui-
500/000 nhentos, mil reis; Cento e setenta e al-
quinhentos de café com casca avaliado
digo casca a nove mil reis e alqui-
ru, pelo total de um cento seis e setenta
1620/000 e vinte mil reis; Um boi de nome
Sombante, avaliado por cento e
1104/000 dez mil reis; Um dito Ramalho ava-
70/000 liado por setenta mil reis; Um dito
de nome Pombinho, com im pegu,
5/000 avaliado por sessenta e cinco mil
reis; Um dito Campanha, avalia-
60/000 do por sessenta mil reis; Um dito

Lavradio, de quatro annos, avaliado
 60000 por sessenta mil reis; Uma vacca vel 60000
 tira, Parte Alta, avaliada por sessen-
 ta mil reis; Uma dita velha, com 60000
 eria de nome Bordada, avaliada por
 cinquenta mil reis; Um cavallo 50000
 russo, velho, avaliado por setenta
 mil reis; Um dito castanho, velho, 70000
 por setenta e cinco mil reis; Um 75000
 dito novo, russo, avaliado por cento
 e vinte mil reis; Um poltro de dois 120000
 annos, torcillo, avaliado por sessen-
 ta mil reis; Duas partes na casa e 60000
 benfitorias na fazenda das Frias,
 sendo essas benfitorias, paiol, mui-
 gilo e ergo d'agua, avaliado tudo por
 duzentos e sessenta e seis mil reis; 266000
 Uma parte de terra de enterra, serra-
 dos e campos em commun com her-
 deiros de Jaci Dias de Avellar, na fazen-
 da Santa Anna da comarca de Barre-
 tos do Estado de Sao Paulo, havida pela
 inventariada no inventario e parti-
 tha dos bens de sua mae Dona Palama
 Maria de Avellar, no valor de trinta

36940 e seis mil nove centos e quarenta reis.

Repor esta folha ao novo cabeça de
casal e quantia de vinte e um mil
seis centos e vinte e cinco reis. E por es-
ta forma honraram elles o Juiz e Par-
tidores por feito e concluido o paga-
mento da heranca do herdeiro as-
condute da inventariada. E para
constar lavrou este termo que assi-
gnam. Eu Felip Rodriguez de Tau-
sa, escrivão do segundo Officio, o
escrevi.


Francisco Antonio Ponce,
Francisco Tias.

Conclusão

30. As tres de Novembro de mil oito cen-
tos e noventa e seis, nesta cidade de
Yacubay, em meu cartorio foy es-
tes autos conclusos ao Meritissimo
Doctor Juiz de Direito da Comarca
do que foy este termo. Eu Felip Ro-
driguez de Tausa escrivão escrevi.

Cl.^{os}

Rigam ad partes e d Collector
 Estadual e, suas havendo im-
 pugnacion, vao os autos ad Lau-
 tadem para fazer a conta das
 Direitos fiscaes, custas e sellos
 respectivos. O que feito, for-
 neced os autos a' miitta e au-
 sencia, legalmente preparados.

Yacoby, 3 de Setembro de 1896
 O. Teixeira

Data

Aos tres de Novembro de mil oito cen-
 tas e noventa e seis, nesta cidade
 em meu cartorio, me foram da-
 dos estes autos, do que faço este ter-
 mo. Em Filip Rodrigues de Sousa,
 mercuio, escrevi.

Termo de resposta

Aos tres de Novembro de mil oito cen-
 tas e noventa e seis, nesta cidade, em
 meu cartorio compareceu o herdei-
 ro assumido Luiz Cinato Justino Alva-

Condução grates

Do Escrivão Souza-

Autuação 14000

Auto (2) 104000

Queros de 300? (14) 54000

Cituação a fls. 3^o e 5^o 94000

Reza da partilha 24730

Guias (3) 24000

Diligencia 154000

Estadia (1 dia) 104000

Condução (2 dias) 304000

924730

Queros de 2/2 (4) 84000

Do Collector F Netto

Respostas (2) 94000

Pg. 94000

Do Avaliadores

Casas e benfeitorias (2) 184000

Perros 4 sortes 404000

Condução (1 dia) 154000

1464000

Do R. D.

Partilha 204000

Pg. 404000

Sellos de 19 fls 34800

34800

Direitos de 1/10 sobre aleg. 324013

324013

Do Contador

Conta e ratesio 54000

Pg. 54000

Summa

3864043

Cabe ao ind. pagar 1446015

Cabe ao herdeiro pagar 2096028

3866043

Jaculy 4 de Novembro de 1896

O Contador

Francisco Antonio Pimenta

Data

Aos quatro de Novembro de mil oito
centos e noventa e seis, nesta cidade

300 no meu cartorio me foram entre-
gus estes autos os que faço este ter-
mo. Eu Filip Rodrigues de Sousa
escrivão, escreei.

Vista

Elago no mesmo acto faço estes au-
tos com vista ao cidadão Collector

300 Estadual, do que faço este termo. Eu
Filip Rodrigues de Sousa escrivão,
escreei.

Vta

Com cordo. Jaculy 4 de Novembro de 1896.

O Collector Francisco Marianno Netto. Data

Renda do Estado (de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1896

A folhas do caderno de receita fica debitada
 ao Collector Francisco Marianno Netto
 a importancia de trinta e dois mil e trezentos

Rs. 32\$013

recebida de Circunscrito Justino H
roves

pelo imposto de 1% sobre 3:201315, que
he sobre o inventario de sua filha
D. Delinda Leopoldina Axellor
com sede da quia do seixão Souza

Collectoria Municipal de Jacubhy 4
 de Novembro de 1896

O Collector Francisco Marianno Netto

O Escrivão,

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1896

A folhas..... do caderno de receita fica debitada
 ao Coliector Francisco Marianna Netto
 a importancia de cincoenta e setenta e quatro mil e quinhentos e 50 Rs. 54\$500

recebida de Luiz Manoel de Aguiar
de Vendas de Paula Lima
 pelo imposto de custa judicial em
Toda a Doutor Luiz de Direito
no inventario de sua mulher D.
Delmira Leocadia de Azevedo
como consta do que adquiriram Souza
 Collectoria Municipal de Jacubug 4
 de Novembro de 1896

O Coliector Francisco Marianna Netto

O Escrivão,

Faint, illegible handwriting on aged paper, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mostly obscured by fading and ghosting.

Data

As quatro de Novembro de mil oitocen-
tas e noventa e seis, no meu cartorio
me foram entregues estes autos, do que
faço este termo. Eu Ellis Rodrigues de
Tanra, escrivao, escrevi.

300

Guia

Vao estes autos a collectoria pagar
a quantia de cinquenta e sete mil e qui-
nhentos reis de custas coitadas neste in-
ventario ao Doutor Juiz de Direito da co-
marca. Jacuhy, 4 de Novembro de 1896.

500

O Escrivao,

Ellis Rodrigues de Tanra.

R\$ 57500 Cagou eireventa e sete mil e quenh
tos de sello em Jatto de stampilha como se do to
tas n. 40, Jacuhy 11 de Novembro de 1896 O Colle
tor Francisco Marianno Netto

Guia

501. Tem estes antes de pagar o sello de
disimone folhas com as seguintes.

Yacubry, 4 de Novembro de 1896.

O Berivao,

Pedro Rodriguez de Sousa,



potência respectiva, por que as le-
gítimas, que devia ella garantir,
estão constituidas em bens de
raiz, sendo assim impraticavel
a especialização, como presci-
tão o art. 150 do Decr. n. 370 de
2 de Maio de 1890.

Jacoby, 14 de Dezembro de 1895
Opprimidos da Prov. de Minas

Data

Aos quatorze de Dezembro de mil
oitocentos e noventa e cinco, nesta
cidade, em meu cartório em foran-
dada, estes autos com a sentença
supra e retro, do que faço este ter-
mo. Em Filip Rodrigues de Sousa,
minuado, o escriu.

Conclusão

As quatro de Novembro de mil oito e noventa e seis, nesta cidade em meu cartorio fezo este auto, com 300
clauso, ao Meritissimo Doutor Juiz
de Direito da comarca, do qual lavro
este termo. Eu Simão Rodrigues de
Sousa escrevendo, escrevi.

Elly?

Visto H

Atendendo que o inventario
e partilha do bens do espolio de
D. Delucinda Leocadia de Aze-
vedo estando procellado de pacifor-
midade pelo acordo suscitau-
te da peticao a fls.¹⁰ e portante
na apraximacao das partes; e
Atendendo que neste pro-
cessado foram observados os
principios do direito e mais
disposicoes da lei que regem
a especie;

Julgo por sentença no
meo inventario e partilha,
para que surtaem todos os

seu juridico effectos e man-
do que sejam cumpridos e guar-
dados como velles se contem
e seclara. Custas como a-
qualdade pelo interessado.

Jacoby, 5 de Novembro de
1896.

Spaninolas Javri. de Melo

Publicação

Aos cinco de Novembro de mil oito cen-
tos e noventa e seis, nesta cidade, em
novo cartorio publico a sentença
supra, do que faz este termo. Eu
Phil. Rodrigues de Sousa, escri-
vao, scrui.